

**DELIBERAÇÃO Nº 33/2016 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 14 de abril de 2016, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

**Considerando** a 'Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais' editada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, que apresenta como requisito obrigatório para execução dos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais o credenciamento com envio de certidão expedida pelo CREA.

**Considerando** que os Arquitetos e Urbanistas possuem atribuição para atividades de georreferenciamento e topografia, conforme determina a Resolução nº 21 do CAU/BR.

**Considerando** o modelo de certidão elaborado pela Gerência Técnica do CAU/SC a ser emitido por solicitação do Arquiteto e Urbanista a fim de certificar que este é habilitado para assumir responsabilidade técnica pela execução da atividade de georreferenciamento.

**DELIBEROU, por unanimidade dos votos:**

1 – Aprovar o modelo de certidão anexo, o qual certifica que o Arquiteto e Urbanista é habilitado para assumir responsabilidade técnica pela execução da atividade de georreferenciamento.

Giovani Bonetti \_\_\_\_\_

Coordenador

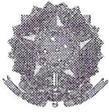
Maykon Luiz da Silva \_\_\_\_\_

Membro da CEP – Suplente

Everson Martins \_\_\_\_\_

Membro da CEP



**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS que o profissional **Fulano de tal** encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob nº **tal**, com título de Arquiteto e Urbanista e atribuições previstas na Lei Federal 12.378/2010 e na Resolução nº21 do CAU/BR.

CERTIFICAMOS que conforme o artigo 2º da Lei Federal 12.378/2010, os artigos 2º e 3º da Resolução nº21 do CAU/BR e por possuir título de Arquiteto e Urbanista, está habilitado para assumir responsabilidade técnica pela execução da atividade de georreferenciamento, ou seja, a determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, atividade prevista na Lei nº 6.015/1973 e pela Lei nº 10.267/2001.

Local, dia, mês, ano

Assinatura

Nome

Cargo/Função

  
  
cidade  
inteligente  
pensa